



## **LEI N° 5.703, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007**

Fixa o subsídio dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

PUBLICADA NO DOE N° 233, DE 11-12-2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,  
FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí fica fixado em R\$ 22.111,25 (vinte e dois mil, cento e onze reais, vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fixadas na Lei Orçamentária Anual, vedada a suplementação para este fim pelo Poder Executivo, e sua implementação está condicionada ao cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 e ao atendimento do disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 10 de dezembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO